



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.**

DATA: 05.04.2019

RATIFICAÇÃO: 05.04.2019

ANEXOS

LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CNPJ nº 04.480.996/0001-30
VALOR TOTAL R\$ 226.165,38

--	--

--	--

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2019.

Razão social: Laboratorio Coronel Ltda

CNPJ: 04.480.996/0001-30

Endereço: Rua Romário Martins, 143

Cidade: Coronel vivida Estado:Paraná

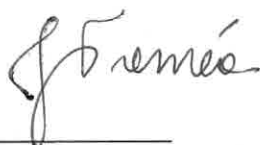
E-mail: contato@laboratoriolabcel.com.br

CEP:85.550.000

Telefone(s): 3232-3875

Fax: 3232-3875

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019.



Laboratório Coronel Ltda
Juliane Treméa Toigo
CPF 025. 088.409-71
RG 5.848.893-3



**LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL.**



JULIANE TREMÉA, brasileira, solteira, maior, bioquímica, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Nº 299, Centro, município de Coronel Vívda, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-5.848.893.3/PR., e do CPF:025.088.409-71; e **ROSANE RUFATTO PIZZATTO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Lima Pacheco, esquina com R. Pedro da Fonseca, nº 153, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vívda, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-4.441.522-4/PR., e do CPF:905.574.929-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: LABORATÓRIO CORONEL LTDA SEDE, FORO E ENDEREÇO: Rua Romário Martins, Nº 364, centro, no município de Coronel Vívda, Estado do Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01 de agosto de 2001. **OBJETO SOCIAL:** Laboratório de Análises Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), **NÚMERO DE QUOTAS:** 15.000 (Quinze mil) - Valor Unitário R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos:

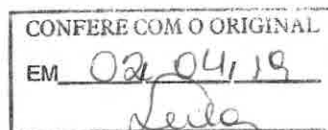
- a) A sócia **JULIANE TREMÉA** – 7.500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.
- b) A sócia **ROSANE RUFATTO PIZZATTO** – 7.500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: JULIANE TREMÉA - USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente. **PROIBIÇÕES:** Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto à cada quota de capital.



**LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL.**

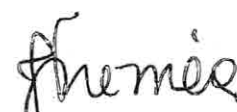


CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital social

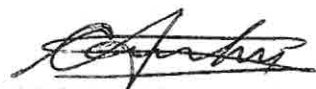
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA, PR., 01 de JUNHO DE 2.001.


JULIANE TREMÉA

TESTEMUNHAS:


RICARDO ANDREI POLETTTO
RG-5.848.925-5 /PR.


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG-6.244.742-7/PR.


ROSANE RUFATTO PIZZATTO

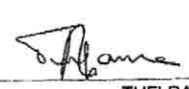

Fernando L. S. de O. Viana
OAB/PR: 17914
Advogado.

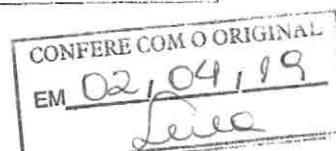
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



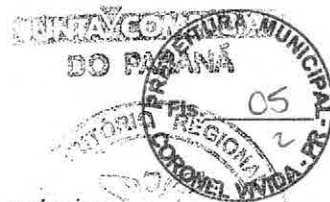
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0457939 6

Protocolo: 01/132610-7


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CNPJ Nº 04.480.996/0001-30.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JULIANE TREMÉA, brasileira, solteira, maior, bioquímica, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 299, centro, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG 5.848.893.3/PR e do CPF nº 025.088.409-71; e **ROSANE RUFATTO PIZZATTO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José Lima Pacheco, esquina com a Rua Pedro da Fonseca, nº 153, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG 4.441.522-4/PR, e do CPF nº 905.574.929-04, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO CORONEL LTDA**, nesta cidade de Coronel Vivida - PR, na Rua Romário Martins, nº 364, centro, com seu contrato social devidamente arquivado na MM.JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº 41204579396 por despacho em sessão de 31.05.2001, vem alterar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE, FÔRO E ENDEREÇO: Que era na Rua Romário Martins, nº 364, passa a ser na Rua Romário Martins, nº 143, Sala 01, centro, Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **JULIANE TREMÉA** por ter contraído matrimônio passa a ter a seguinte qualificação: **JULIANE TREMÉA TOIGO**, brasileira, casada, maior, bioquímica, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, S/N, bairro Andrade, no município de Coronel Vivida - PR, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 5.848.893-3/PR e do CPF nº 025.088.409-71.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por esta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-la em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.
Coronel Vivida, PR, 01 de Junho de 2.002.

TESTEMUNHAS:

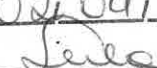

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 /PR

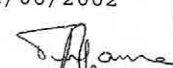

JULIANE TREMÉA TOIGO


ROSANE RUFATTO PIZZATTO


RICARDO ANDREI POLETTTO
RG 5.848.925-5 /PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2002
SOB O NÚMERO:
20021426163
Protocolo: 02/142616-3
Empresa: 41 2 0457939 6
LABORATÓRIO CORONEL LTDA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/04/09



TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "LABORATÓRIO

CORONEL LTDA"

FL. 01

CNPJ 04.480.996/0001-30



JULIANE TREMÊA TOIGO, brasileira, natural de Pato Branco - Pr, casada, pelo regime comunhão parcial de Bens, nascida em 13/05/1975, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 5.848.893-3, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 025.088.409-71, residente e domiciliada em Coronel Vivida - Pr, na Rua Presidente Kennedy, S/N, no Bairro Andrade, CEP 85550-000 e ROSANE RUFATTO PIZZATTO, brasileira, natural de Coronel Vivida - Pr, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, nascida em 06/01/1970, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 4.441.522-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 905.574.929-04, residente e domiciliada em Coronel Vivida - Pr, na Rua José Lima Pacheco, esquina com a Rua Pedro da Fonseca, 153, Bairro Madalozzo, CEP 85550-000, únicas sócias da sociedade empresária Ltda, "LABORATÓRIO CORONEL LTDA", com sede na Rua Romário Martins, 143, sala 01, centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida - Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120457939-6, em 31/05/2001, e última alteração contratual sob Nº 20021426163, em 11/06/2002, inscrita no CNPJ 04.480.996/0001-30, resolvem assim, alterar o seu contrato social e posterior alteração, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - Em consonância com que determina o Art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "Laboratório Coronel Ltda".

TERCEIRA - A Sociedade tem sua sede na Rua Romário Martins, 143, sala 01, centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida - Pr.

QUARTA - O Objeto social é de Laboratório de Análises Clínicas.

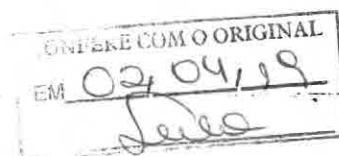
QUINTA - O capital social é de R\$-15.000,00-(Quinze mil Reais), divididos em 15.000(Quinze mil)Quotas, no valor de R\$-1,00-(Um Real), cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Juliane Tremêa Toigo	7.500	7.500,00
Rosane Rufatto Pizzatto	7.500	7.500,00
Total	15.000	15.000,00

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Juliane

Rosane R. Pizzatto



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "LABORATO
CORONEL LTDA "FL. 02
CNPJ 04.480.996/0001-30



SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA - A administração da sociedade caberá a sócia Juliane Treméa Toigo, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DECIMA - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

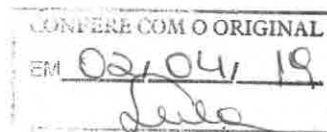
DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a sua sócia.

DECIMA QUARTA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Treméa

Rosane R. Rizzatto



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "LABORATÓRIO
CORONEL LTDA" FL. 03
CNPJ 04.480.996/0001-30



DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pela administradora e/ou sócia, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, e a ordem do dia da reunião, para os endereços que as sócias, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócias, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida - Pr, 10 de Novembro de 2.003


Juliana Treméa Toigo

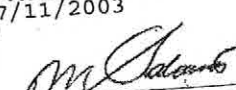

Rosane Rufatto Pizzatto

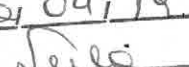
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/11/2003
SOB NÚMERO: 20033799660
Protocolo: 03/379966-0

Empresa: 41 2 0457939 6
LABORATÓRIO CORONEL LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/04/19


ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 03 DA SOCIEDADE
"LABORATÓRIO CORONEL LTDA" FL.01
CNPJ 04.480.996/0001-30



JULIANE TREMÉA TOIGO, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1975, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG – 5.848.893-3, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 025.088.409-71, residente e domiciliada em Coronel Vivida – Pr, na Rua Ubaldino do Amaral, 10, centro, CEP 85550-000 e ROSANE RUFATTO PIZZATTO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, nascida em 06/01/1970, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 4.441.522-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 905.574.929-04, residente e domiciliada em Coronel Vivida – PR, na Rua José Lima Pacheco, esquina com a Rua Pedro da Fonseca, 153, Bairro Madalozzo, CEP 85550-000, únicas sócias da sociedade empresária Ltda, “LABORATÓRIO CORONEL LTDA”, com sede na Rua Romário Martins, 143, Sala 01, Centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120457939-6, em 31/05/2001 e última alteração contratual sob nº 20033799660, em 27/11/2003, inscrita no CNPJ 04.480.996/0001-30, resolvem assim, alterar o seu contrato social e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade que antes era exercida pela sócia Juliane Treméa Toigo, passa neste ato a ser exercida pelas sócias Juliane Treméa Toigo e Rosane Rufatto Pizzatto, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização das sócias.

CLAUSULA SEGUNDA – As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica desde já eleito o foro e comarca de Coronel Vivida – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Juliane Treméa Toigo

Rosane Rufatto Pizzatto

COM O ORIGINAL
02/04/18
Lele

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 03 DA SOCIEDADE
"LABORATÓRIO CORONEL LTDA" FL. 02
CNPJ 04.480.996/0001-30



E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

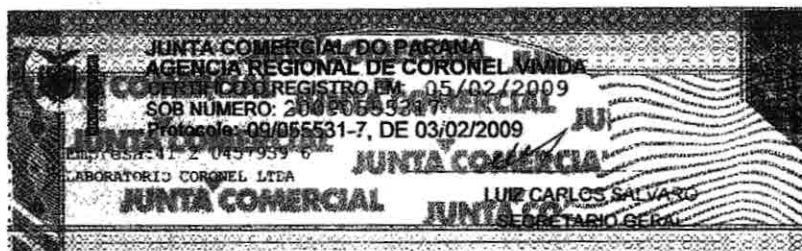
Coronel Vivida – PR, 29 de Janeiro de 2.009.

Juliane Treméa Toigo

Juliane Treméa Toigo

Rosane Rufatto Pizzatto

Rosane Rufatto Pizzatto



Mari Lazzari
RG 4.359.732-8
RF: ATUBA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/04/18
Leila

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.480.996/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/05/2001	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO CORONEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAB CEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS		NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2323-875	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **15:58:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO CORONEL LTDA
CNPJ: 04.480.996/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:43 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **F12D.9675.9495.4158**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019697908-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.480.996/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 793 /2019

CAD. : 4480996000130
NOME : LABORATORIO CORONEL LTDA - ME
CPF/CNPJ : 04.480.996/0001-30
ENDEREÇO : RUA ROMARIO MARTINS N° 364
COMPLEMENTO : BORDIM
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 30/06/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 274536909274536

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET,
NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 01 de Abril de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

98

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04480996/0001-30
Razão Social: LABORATORIO CORONEL LTDA
Nome Fantasia: LAB CEL
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 143 SALA 1 / CENTRO / CORONEL VÍVDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031403311359856777

Informação obtida em 01/04/2019, às 16:11:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO CORONEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.480.996/0001-30

Certidão nº: 170208892/2019

Expedição: 01/04/2019, às 16:14:55

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO CORONEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.480.996/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

86



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO CORONEL LTDA

CNPJ 04.480.996/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 01 de Abril de 2019, 16:03:09

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85650-000 Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LABORATORIO CORONEL LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0457939-6	CNPJ 04.480.996/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/05/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROMARIO MARTINS, 143-SALA 01, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000				
Objeto Social LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS				
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
JULIANE TREMEA TOIGO 025.088.409-71	7.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ROSANE RUFATTO PIZZATTO 905.574.929-04	7.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 05/02/2009 Número: 20090555309			REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 02 de abril de 2019

19/205662-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Laurzen
RG 4.356 742-9
Relatora

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Laboratório Coronel Ltda
CNPJ 04.480.996/0001-30

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 07/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019



Juliane Treméa Toigo
CPF 025.088.409-71
RG 5.848.893-3

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Laboratório Coronel Ltda declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019



Juliane Treméa Toigo
CPF 025.088.409-71
RG 5.848.893-3





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2019

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



CADASTRO NO CRF SOB O 13323	VALIDADE 31/03/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 176A7406E399B0E9093D9E91579F08BA
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATORIO CORONEL LTDA ME		
NOME FANTASIA LABORATORIO LABCEL		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS-PROP.FARMACÊUTICO		NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS
ENDEREÇO RUA ROMARIO MARTINS 143 SL01		CNPJ 04.480.996/0001-30
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF CORONEL VIVIDA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****		07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	08:00 às 12:00
*****		13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	11372	JULIANE TREMEA TOIGO	DIRETOR TÉCNICO			SÓCIO 50,00 %
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sábado
*****		07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	08:00 às 12:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 25 de Março de 2019

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Curitiba, 21 de abril de 1998.
Local e data da expedição

Juliane Juarez
Presidente do Repassel
Assinatura do Portador

R.G. nº	SSP/PR
	5.848.893-3
C.P.F./M.F. nº	
	025.088.409-71
Título de Eleitor nº	
	614.282.406-90
Zona	101
Sec.	0098
Certificado Militar nº	

Polegar Direito



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/04/18
Leila

70



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 11372 Em 20/04/98
Portador: JULIANE TREMÊA
Filiação José Antônio Tremêa e
Cleonice Fontana Tremêa.
Data Nasc. 13/05/75 Nacionalidade Brasileira
Naturalidade Pato Branco/PR
Diplomado pela Universidade Estadual de Ponta
Grossa Em 28/02/97
Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo " AB "

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75



8



DADOS DO PROFISSIONAL

Nome do Profissional

JULIANE TREMEA TOIGO

PIS/PASEP

CPF

02508840971

Cód.CNS

980016004105673

Nome da Mãe

CLEONICE FONTANA TREMEA

Nome do Pai

Data de Nascimento

13/08/1975

Município de Nascimento

411850-PATO BRANCO

UF

PR

Sexo

☐ M

☒ F

Raça / Cor

01-BRANCA

Certidão Tipo

Nome do Cartão

Livro

Fls

Termo

Data de Emissão

Nº Identidade

00000058488933

UF

PR

Órgão Emissor

10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA

Data de Emissão

31/08/1989

Nacionalidade

Brasileira

País de Origem

Data de Entrada

Data de Naturalização

Nº da Portaria

Título de Eleitor

Zona

Seção

CTPS Número

Série

UF

Data de Emissão

Sit. Familiar / Conjugal

01-CONVIVE COM COMPANHEIRO E FILHOS

Frequente Escola?

☐ Sim

☐ Não

Escolaridade

09-ESPECIALIZACAO/RESIDENCIA

Dados Residenciais

Tipo Logradouro

552-1A RUA

Logradouro

PRESIDENTE KENNEDY

Número

1

Complemento

Bairro / Distrito

ANDRADE

Município de Residência

410650-CORONEL VIVIDA

Código

410650

UF

PR

CEP

85550000

Telefone

E-mail

CONTA-CORRENTE

Banco

Agência

Número

DADOS PROFISSIONAIS

Nome fantasia do Estabelecimento

5264405-LABCEL

CBO/Especialidade

223410-FARMACEUTICO

UNICO FARMACEUTICO

Atend.SUS

não

C/Vinc.

Autônomo

sim

Carga Horária Semanal

Amb. 44

Hosp 0

Outros 0

Registro no Conselho de Classe

11372

Órgão Emissor

FARMACIA CONSELHO REGIONAL

UF

Cleoméri Bertuol
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Cel. Vivida

Assinatura e Carimbo do(a) Representante da Unidade	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/04/18

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome do Profissional

ROSANE RUFATTO PIZZATTO

PIS/PASEP

CPF

90557492904

Cod.CNS

980016004111827

Nome da Mãe

MARIA CASSOL RUATTO

Nome do Pai

Data de Nascimento

06/01/1970

Município de Nascimento

410650-CORONEL VIVIDA

UF

PR

Sexo

☐ M ☒ F

Raça / Cor

01-BRANCA

Certidão Tipo

Nome do Cartório

Livro

Fis

Termo

Data de Emissão

No. Identidade

00000044415224

UF

PR

Órgão Emissor

10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA

Data de Emissão

29/08/2001

Nacionalidade

Brasileira

País de Origem

Data de Entrada

Data de Naturalização

No. da Portaria

Título de Eleitor

Zona

Seção

CTPS Número

Série

UF

Data de Emissão

Sit Familiar / Conjugal

01-CONVIVE COM COMPANHEIRO E FILHOS

Frequente Escola?

☐ Sim ☐ Não

Escolaridade

06-2 GRAU COMPLETO

Dados Residenciais

Tipo Logradouro

561-10A

Logradouro

PEDRO FONSECA

Número

153

Complemento

Bairro / Distrito

MADALOZZO

Município de Residência

410650-CORONEL VIVIDA

Código

410650

UF

PR

CEP

85550000

Telefone

E-mail

CONTA-CORRENTE

Banco

Agência

Número

DADOS PROFISSIONAIS

Nome fantasia do Estabelecimento

5264405-LABCEL

CBO/Especialidade

515215-AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES

Atend SUS

não

C/Vinc.

Autônomo

sim

Carga Horária Semanal

Amb 0

Hosp 0

Outros 44

Registro no Conselho de Classe

Órgão Emissor

UF

Cleoméri Bertuol

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Auxiliar Administrativo
Sec. Municipal de Saúde de Col. Berta

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS

Data

CONFIRME COM O ORIGINAL

EM 01/04/19

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
DATASUS

SCNES

Módulo Básico
LABCEL

Página: 1

Data: 07/01/2006

Hora: 08:34

Versão: 2.2.7



DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐

IDENTIFICAÇÃO

Identificador da Situação do Estabelecimento: ☒ Individual ☐ Mantido ☒ Terceiros

Razão Social: LABORATORIO CORONEL LTDA

Nome Fantasia: LABCEL

Logradouro: RUA ROMARIO MARTINS Número: 143

Complemento: Bairro: CENTRO

Nome do Município: CORONEL VIVIDA CEP: 85550000

Cod. Município: 410650 UF: PR R. Saúde: 07 Microrregião: D. Sanit.: Mod. Assist.: Telefone:

FAX: E-Mail:

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 04480996000130 CNPJ DA MANTENEDORA:

CARACTERIZAÇÃO

Esfere Administrativa: 04-PRIVADA Natureza da Organização: 07-EMPRESA PRIVADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado: SUS Particular Plano de Saúde Público Plano de Saúde Privado

Internação: ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Atendimento Ambulatorial: ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

SADT: ☐ ☒ ☐ ☐ ☒ ☐

Urgência/Emergência: ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Outros: ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Vigilância em Saúde: ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Regulação: ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Retenção de Tributos: 14-UNIDADE PRIVADA LUCRATIVA

Fluxo da Cliente: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

Fluxo da Cliente: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNOS DE ATENDIMENTO

03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VINCULO COM O SUS

No Contrato/Convênio - Municipal: Data da Publicação:

No Contrato/Convênio - Estadual: Data da Publicação:

Conta-corrente: Banco: Agência: Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: 222/2006 Data de Expedição: 22/04/2006 Órgão Expedidor: ☐ SES ☒ SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a): Data: Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS Data:

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS Data:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/04/19

Scanned by CamScanner



IDENTIFICAÇÃO

CNES 5264405 Nome Fantasia do Estabelecimento LABCEL

TIPO DO ESTABELECIMENTO
39-UNIDADE DE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

04-CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO - 001-EXAMES Próprio / Ambulatorial/Hospitalar
CNES/CNPJ: NAO INFORMADO
145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO - 002-EXAMES Próprio / Ambulatorial/Hospitalar
CNES/CNPJ: NAO INFORMADO
145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO - 003-EXAMES Próprio / Ambulatorial/Hospitalar
CNES/CNPJ: NAO INFORMADO
145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO - 004-EXAMES Próprio / Ambulatorial/Hospitalar
CNES/CNPJ: NAO INFORMADO

Comissões e Outros

Nível de Hierarquia : 02-MÉDIA - M1

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A

Este hospital foi avaliado segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde ? ☐ SIM ☒ NÃO

Cleoméri Bertuol

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastro do(a) Auxiliar Administrativo Data Sec. Municipal de Saúde de Cel. Vivida	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS Data

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/04/19
Selo

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
 DATASUS
 Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos

Página: 1
 Data: 06/01/2009
 Hora: 11:53
 Versão: 2.2.71



IDENTIFICAÇÃO

CNES

5264405

Nome Fantasia do Estabelecimento

LABCEL

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

Equipamentos de Infra-Estrutura

Equipamentos por Métodos Ópticos

Equipamentos por Métodos Gráficos

Equipamentos para Manutenção da Vida

Outros Equipamentos

Equipamentos de Odontologia

Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos

01-RESIDUOS BIOLOGICOS

Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso

Cleoméri Bertuol
 Auxiliar Administrativo

CONFERE COM O ORIG.

EM 01/04/18

Leite

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Municipal de Saúde de Col. Vivida	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
<i>[Assinatura]</i>			
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data
		<i>[Assinatura]</i>	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 492

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 573 de 26/06/2001

Insc.Municipal: 540000003640 CNPJ/CPF: 04.480.996/0001-30
Nome: LABORATORIO CORONEL LTDA - ME
Endereço: ROMARIO MARTINS Número: 143 Bairro: BAIRRO CENTRO
Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:
CERTIFICADO DOS BOMBEIROS Nº 3.1.01.18.00009011553-09 VAL. ATÉ 17/10/2019
LICENÇA SANITARIA Nº 67/2018.
CERTIDÃO DE HABITE-SE DEFINITIVO Nº 238/2012.
ATENDE AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE.

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 26/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Carlane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Neusa Salete Schiavim
Lançador de Tributos
Matrícula 256

DATA DE VALIDADE: 17/10/2019

INSC. IMOBILIARIA

0

NOTA: A Validade do presente Alvara esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/04/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 227 / 2019

RAZÃO SOCIAL LABORATORIO CORONEL LTDA
C.N.P.J. 04.480.996/0001-30 Área 100 m²
ENDEREÇO RUA ROMARIO MARTINS 143
BAIRRO CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE ATIV DE LAB DE ANALISES CLINICAS
RESPONSÁVEL JULIANE T TOIGO
DATA DE VENCIMENTO 31/12/2019
OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/04/19


Miguel M. Carli
Chefe de Vigilância Sanitária
CMMV / 21.12.19


Miguel M. Carli
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARL



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Laboratório Coronel Ltda, CNPJ nº.04.480.993/0001-30, sediada a Rua Romário Martins, 143. Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 07/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

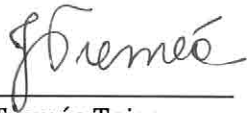
ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.600	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	4,80	7.680,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	6,32	4.424,00
3	15	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	25,07	376,05
4	20	UN	1324	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	6,45	129,00
5	10	UN	1327	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSENIASE)	6,51	65,10
6	1.600	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,50	5.600,00
7	10	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	6,19	61,90
8	12	UN	1335	EXAME LABORATORIAL DE CISTICERCOSE (EIE)	10,64	127,68
9	15	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	13,82	207,30
10	15	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	13,92	208,80
11	20	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	4,80	96,00
12	150	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	8,72	1.308,00
13	60	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,41	204,60
14	500	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	7,39	3.695,00
15	250	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	5,16	1.290,00
16	40	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	12,26	490,40
17	100	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,72	372,00
18	300	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	6,89	2.067,00
19	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	4,22	2.110,00
20	250	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	3,42	855,00
21	200	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,26	452,00
22	600	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,63	1.578,00

23	15	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO	18,46	276,90
24	150	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	3,17	475,50
25	600	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	20,04	12.024,00
26	130	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,94	382,20
27	10	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	18,61	186,10
28	70	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	2,63	184,10
29	1.300	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,62	6.006,00
30	1.200	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,78	5.736,00
31	1.500	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,62	3.930,00
32	15	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	4,47	67,05
33	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,62	3.930,00
34	10	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	5,23	52,30
35	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,24	436,80
36	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4,99	299,40
37	50	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	12,34	617,00
38	10	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	19,93	199,30
39	100	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	17,91	1.791,00
40	80	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SERICO	4,05	324,00
41	20	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	16,90	338,00
42	200	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,08	616,00
43	30	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	2,90	87,00
44	300	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,74	1.422,00
45	2.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	2,57	5.654,00
46	780	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10,78	8.408,40
47	60	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	10,62	637,20
48	60	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	11,26	675,60
49	1.600	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11,43	18.288,00
50	30	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	12,28	368,40
51	15	UN	1420	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE LITIO	4,12	61,80
52	15	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	12,68	190,20
53	15	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,85	42,75
54	25	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATOHORMONIO	39,37	984,25
55	360	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	2,84	1.022,40
56	40	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE	12,61	504,40

				PROLACTINA		
57	300	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4,72	1.416,00
58	30	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,97	119,10
59	40	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,85	114,00
60	150	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	2,74	411,00
61	70	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12,79	895,30
62	15	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	18,30	274,50
63	150	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11,48	1.722,00
64	1.000	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13,91	13.910,00
65	900	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,87	2.583,00
66	800	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,93	2.344,00
67	15	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5,64	84,60
68	1.400	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,78	6.692,00
69	100	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	11,45	1.145,00
70	130	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	16,27	2.115,10
71	20	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	18,29	365,80
72	800	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,71	2.168,00
73	15	UN	1446	EXAME LABORATORIAL DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	3,91	58,65
74	60	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG	12,18	730,80
75	60	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	12,37	742,20
76	15	UN	1456	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS CULTURA	6,30	94,50
77	15	UN	1457	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS, EXAME DIRETO	3,99	59,85
78	2.300	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	6,07	13.961,00
79	10	UN	1459	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES (ELISA)	15,83	158,30
80	400	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	13,92	5.568,00
81	20	UN	1461	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	115,87	2.317,40
82	50	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	3,76	188,00
83	80	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	18,76	1.500,80
84	70	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	23,17	1.621,90
85	15	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	17,27	259,05
86	200	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	20,03	4.006,00
87	200	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	20,81	4.162,00

88	25	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	12,83	320,75
89	200	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	14,73	2.946,00
90	300	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	21,13	6.339,00
91	60	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	21,57	1.294,20
92	15	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,45	291,75
93	10	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	19,85	198,50
94	15	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	20,46	306,90
95	20	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,77	275,40
96	300	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	22,19	6.657,00
97	60	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	23,66	1.419,60
98	60	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	23,16	1.389,60
99	15	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,89	298,35
100	10	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	19,93	199,30
101	20	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	20,96	419,20
102	10	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	13,86	138,60
103	350	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	23,40	8.190,00
104	20	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	7,25	145,00
105	200	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,01	402,00
106	300	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	2,60	780,00
107	300	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3,22	966,00
108	30	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	5,46	163,80
109	160	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	24,02	3.843,20
110	15	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	3,54	53,10
111	15	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	6,04	90,60
112	400	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,44	1.776,00
113	30	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	4,76	142,80
114	80	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	4,36	348,80
115	160	UN	16043	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	26,23	4.196,80
116	60	UN	16044	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	19,49	1.169,40
TOTAL GERAL ESTIMADO					226.165,38	

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019



Juliane Treméa Toigo
CPF 025.088.409-71
RG 5.848.893-3





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019
RAZÃO SOCIAL: Laboratório Coronel Ltda
CNPJ: 04.480.996/0001-30
ENDEREÇO: Rua Romário Martins, 143
TELEFONE: 3232-3875
E-MAIL: contato@laboratoriolabcel.com.br

PROTOCOLO Nº

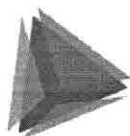
36.142/19

Em: 02.04.19

14:31

FUNCIONÁRIO

[Handwritten signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

- Selecionar - ▼

Número documento

04480996000130

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.480.996/0001-30

Data da Emissão : 01/04/2019

Hora da Emissão : 16:03:43

Código de Controle da Certidão : F12D.9675.9495.4158

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 01/04/2019, com validade até 28/09/2019.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

chave:

senha:



Ok

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019697908-22
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 04.480.996/0001-30
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 01/04/2019 16:05:58
Data de Validade 30/07/2019

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 793 /2019

CAD. : 4480996000130
NOME : LABORATORIO CORONEL LTDA - ME
CPF/CNPJ : 04.480.996/0001-30
ENDEREÇO : RUA ROMARIO MARTINS N° 364
COMPLEMENTO : BORDIM
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 30/06/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 274536909274536

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 01 de Abril de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04480996/0001-30**Razão Social:** LABORATORIO CORONEL LTDA**Nome Fantasia:** LAB CEL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040203383128516830
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031403311359856777
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022302411244668321
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020402035605218156
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011603514302295505
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122803174320476282
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120903243672636515
19/11/2018	19/11/2018 a 18/12/2018	2018111903283258906198
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103101005674390784
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101114534113802871
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101110264967920517
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092210290656492983
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090309455280858232
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081411253358621223
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072612191045516463
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070711352710109826
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061810284833693608
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053000494581970505
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051112222629987988
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042212270100344642
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040311433487954797
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031513003520239488
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022412472840182606
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020606525198992261
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011718143326451759
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122917121137026259
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121017022759808079
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112107280044564982
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110206393592212144
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101410024045811974
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092506215886715695
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090606445935825838
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081807322540800814
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073006011956537109



11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071107334599434179
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062205520079083378
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060306072087545720
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051504153268905121
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042604501823371908
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040705443456264537

Resultado da consulta em 03/04/2019 às 09:22:42

☞ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO CORONEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.480.996/0001-30

Certidão nº: 170208892/2019

Expedição: 01/04/2019, às 16:14:55

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO CORONEL LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.480.996/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 207/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 36.142/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 07/2019, expedido pela empresa Laboratório Coronel Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 58/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 36.142/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.04.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	2229
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	2808

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 58/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 36.142/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 03.04.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Simone Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: As coletas dos exames deverão ser efetuadas em estabelecimento situado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo o estabelecimento estar de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Parágrafo segundo: A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada.

Parágrafo terceiro: A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

Parágrafo quarto: O prazo de entrega dos exames para as unidades solicitantes, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo em 1 (um) dia.

Parágrafo quinto: O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

Parágrafo sexto: A empresa contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

Parágrafo sétimo: A empresa contratada deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao paciente.

Parágrafo oitavo: A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do contrato.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames realizados no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	2229
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	2808

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público
nº 007/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais nos termos do Chamamento Público nº 007/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Laboratório Coronel Ltda. (fls. 02/43);
 - b) Ofício nº 207/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 44);
 - c) Ofício nº 058/2019 - Parecer Contábil (fl. 45);
 - d) Ofício nº 058/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 46);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 47/52);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Laboratório Coronel Ltda. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2019.

CONCLUSÃO

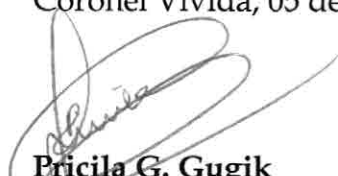
16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser observado as condições para a prestação de serviços constantes no edital, notadamente as de ordem técnica, a fim de prezar pela eficiência da prestação dos serviços.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 217/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 36.142/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 05.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

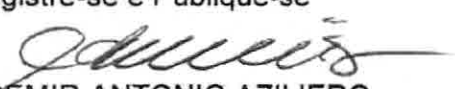
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-29	3.924.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.681.945-7/PR
Geizka Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.809-09	6.462.757-5/PR
Isara Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.689.389-47	8.007.575-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.660.189-16	8.178.981-4/PR
Dinara Mazzuratto	Membro Suplente	032.434.999-44	8.813.885-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.544-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitação.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.660.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, e o equivo de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZKA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.660.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo lidar com o procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 4º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro centralizado, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isara Roberta Schmidt	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristiano Strapazzon	Membro	041.032.718-06	8.307.764-4
Luana Marcelina Leonardi	Membro	080.418.899-74	5.325.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com o objetivo de socialização de recursos, conforme Lei Federal nº 13.616/2018, Decreto Municipal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.962/2016 e 6.907/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes entidades:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-29	3.924.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.681.945-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.660.189-16	8.178.981-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	062.778.809-09	6.462.757-5/PR
Isara Roberta Schmidt	Membro	050.689.389-47	8.007.575-9/PR
Leila Marcelina	Membro	031.467.799-27	7.403.544-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	R\$ 500,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	R\$ 190.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: VIVENDISE REVENDEDOIRA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzhin.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br, www.sitioempraprio.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.
Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.
Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados em termos de remissão, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.
Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.
Presidente da comissão: Josiane Moschen
Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados em termos de remissão, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.
Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.
Presidente da comissão: Josiane Moschen
Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk
Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Jovani Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cri3279315

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronei Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleversson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.813.898-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Polatto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luanne Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronei Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleversson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Ines Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 05.04.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 57/2019		
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Laboratório Coronel Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2019.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	2229
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	2808
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 226.165,38	17. DATA BASE 05.04.2019	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA LABORATÓRIO CORONEL LTDA CNPJ nº. 04.480.996/0001-30 Rua Romário Martins, 143, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 08 de abril de 2019 até 31 de março de 2020.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo.					
DATA: 05.04.2019			NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO		
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 05.04.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 57/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Iniciando-se na data do dia 08 de abril de 2019 até 31 de março de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**
BIERMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRIGO LTDA, torna pú-
blico que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Operação para atividade
Moagem de Trigo e Fabricação de Derivados, instalada na Rodovia PR 280,
178, s/nº Zona Rural, Cleveândia/PR. Licença: 157047-R1. Venc. 08/04/2010.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 10 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0182

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNGERCOMERCIOSERVICOSLTDA
ME13934031000161
DN: cn=ICP-Brasil, o=PR, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR
I55CAPPR, cn=HUNGERCOMERCIOSERVICOSLTDA
ME13934031000161
Data: 2019.04.09 17:47:43 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 36/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA PROMOVER A SEGURANÇA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS); passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de abril de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração da forma de participação no certame para ampla concorrência. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 09 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019

Processo Licitatório nº 57/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Iniciando-se na data do dia 08 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de abril de 2019.. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 002/2019

Edital de Retificação do edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida Paraná

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal nº. 2573/2014 e o Edital 001/2019 do CMDCA, Considerando o bojo do Edital 001/2019, que TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar. - Resolve:

1º. Divulgar a retificação do Edital 001/2019 do Processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Coronel Vivida Paraná, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê, "quadriênio 2020/2024", Leia-se: "quadriênio 2020/2023".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo de Escolha nº 001/2019.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, publica o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, para conhecimento público e para que ninguém possa alegar ignorância das alterações ocorridas.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2019

Carmen Broch Fraron - Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo, constituída pela Portaria 07/2018 de 16 de Janeiro de 2018, na forma da Lei.

FAZ SABER a empresa RR & RR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI – EPPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.323.074/0001-48, com sede na rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 331-casa, São Lourenço, Curitiba, Pr, CEP. 82.200-060, diante da tentativa frustrada de sua citação via postal e via eletrônica, fica a mesma citada e intimada por edital nos seguintes termos: Considerando o Inadimplemento contratual da empresa, que, não executou a totalidade, referente ao certame licitatório Pregão Presencial nº 22/2017 de 10/03/2017, não cumprindo a obrigação contratual; considerando que a Administração vem solicitando providências com relação ao descumprimento da empresa nos quesitos das obrigações sociais, fiscais e trabalhistas na rescisão das funcionárias referente ao contrato nº 63/2017; Considerando que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que a empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal, tendo em vista que consta do processo administrativo disciplinar que responde, conduzido pela Comissão designada fica V.Sa. CITADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentar defesa escrita no referido processo, sob pena de revelia e indicar as provas que pretende produzir, para que será dada vista dos respectivos autos junto à Prefeitura Municipal, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na Cidade de Coronel Vivida, PR, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 09 de Abril de 2019.

Ioleane Paula Galvão Librelato

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CORONEL VIVIDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/19

DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CORONEL VIVIDA O CMDI–Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições legais, DECIDE.

Art. 1º–CONVOCAR a sociedade vividense, Entidades e Instituições Públicas e Privadas, Associações, e demais cidadãos interessados, para participar da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º–DIVULGAR que a Conferência será realizada na data de 30 DE ABRIL DE 2019, com início às 13:00 horas, na Associação Vividense de Idosos sito à Rua Tupi, nº 65, deste Município, com o objetivo de discutir e deliberar sobre o Tema: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS".

Art. 3º–INFORMAR a Composição da Comissão Organizadora que tem a responsabilidade de articular a realização da Conferência, sendo: Carmen Broch Fraron, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, Lourdes Horn da Silva Piscinini, Perina de Fatima Fernandes.

Art. 4º–Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, em 09 de abril de 2019.

Carmen Broch Fraron - Presidente do CMDI

Coronel Vivida–Pr